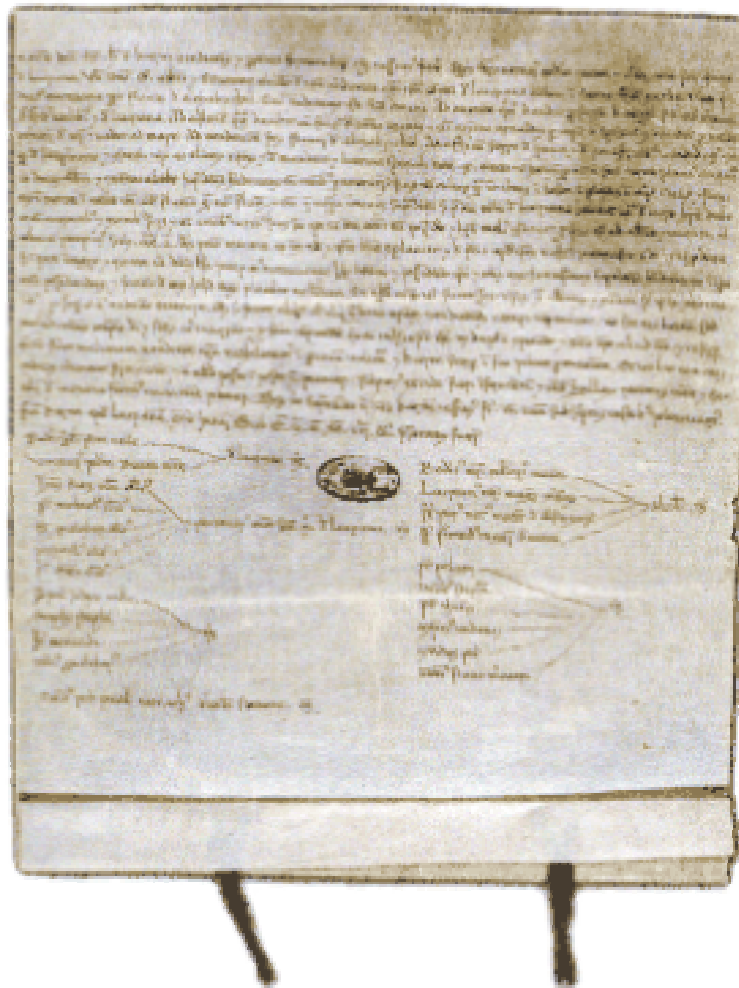


## A ocupação senhorial do território torriense

### O senhorio régio



**Carta de venda de propriedades, na Maceira, da Colegiada de Santa Maria da Lourinhã ao Mosteiro de Alcobaça, 1259.** IAN/TT, Corporações Religiosas, Santa Maria de Alcobaça (Antiga Colecção especial): Documentos particulares, m. 9, n.º 35. In FONTES, João Luís Inglês, coord. – *A dos Cunhados: Itinerários da Memória*. A dos Cunhados: Pró-Memória, 2002. p. 73.

A par das instituições religiosas, também o rei, senhor dos concelhos, possuía um importante património em Torres Vedras.

Desde início, encontramos o monarca a efectuar doações aos cónegos de Santa Cruz de Coimbra, assim como aos monges brancos de Santa Maria de Alcobaça.

No território torriense, possuíam os monarcas dois reguengos: um que envolvia a vila por todos os lados, e outro no Gradil, no extremo sul do termo.

Quanto ao primeiro, é-nos descrito por Pedro Gomes Barbosa: «uma comprida língua de terra que se desenvolve entre aldeias e serras, como se essas aldeias já existissem no momento em que a terra passa para a jurisdição régia. Inicia-se a nordeste de Torres Vedras, na portela entre os vales de Canas e de Francos, compreendendo nessa região parte de uma charneca, prolonga-se para sul, paralelamente à via que vai para Coimbra, passando pelas vinhas da Ordasqueira, e daí até à serra de Tarzouva, flectindo para oeste, entre a Tamuja e a Louriceira, em direcção ao Varatojo, a sudoeste de Torres, passando pela serra do Barro, voltando depois à portela onde se iniciou, por Água Alva, a ocidente da vila, junto ao rio do Paul. Este circuito implica que as propriedades à volta da vila, nomeadamente as da Várzea, estavam incluídas no espaço reguengo».

O reguengo do Gradil foi doado, em 1302, por D. Dinis, em préstamo por sua vida, a Pedro Salgado, tesoureiro do rei.

Fora dos espaços reguengos, disseminadas pelo termo torriense, o rei possuía outras terras, que integravam o património da coroa. Na sua maioria, eram casais, aos quais se juntavam algumas quintas, como as de Fanga da Fé, doada por D. Dinis a D. Isabel, em 1298, e

de Manjapão, que o mesmo monarca doa a sua irmã D. Branca, em 1287.

Muitos desses casais eram usados pelo monarca para recompensar os seus oficiais por serviços prestados. Assim o testemunham as doações feitas dos casais em Matacães, Pedrulhos e Troviscal (na Várzea de Pailepa), e a herdade de Alpilhão a Estêvão da Guarda, de Aragão, assim como os pardieiros da várzea da vila, a Vicente Peres, falcoeiro do rei, em 1288, por D. Dinis.

As coutadas reservadas para a caça, sob a vigilância dos monteiros do rei, também integravam as propriedades régias. As duas coutadas conhecidas no termo de Torres Vedras situavam-se em Randide e na foz do rio Alcabrichel, junto do local onde será fundada a Póvoa de S. Dinis. A Coutada de Randide, de que ficou testemunho na toponímia, é referida por uma carta de povoamento, datada de 1272, concedida por D. Afonso III a dezasseis foreiros. Tratava-se de uma área essencialmente florestal, vocacionada para a prática da caça, que foi objecto de desbravamento, para revalorização dessas terras. Pois o crescimento populacional obrigava ao cultivo de novas terras agrícolas.

Também as rainhas, pelo menos desde D. Beatriz, esposa de D. Afonso III, tinham o senhorio de Torres Vedras, juntando às rendas recebidas pelos direitos senhoriais, que lhes eram alienados pelos soberanos, propriedades rurais e urbanas que contribuía para o aumento do seu património, assim como dos seus rendimentos. Este, o «reguengo da rainha», localizava-se entre Enxara do Bispo e Enxara dos Cavaleiros.

Os seus bens provinham quer das propriedades doadas pelos reis, transitando para a mão do monarca, após a morte da rainha, bem como as propriedades, rurais ou urbanas, obtidas por compra. A compra de *Vale de Mendairas e Ribaldeira*, por D. Beatriz, são testemunhos desta forma de aquisição patrimonial.

Ao património régio, dos reis e das rainhas, juntava-se, ainda, o património dos infantes. Refira-se, a título de exemplo, a compra que fez D. Constança Sanches de uma herdade também no *Vale de Mendairas*, assim como a doação da herdade de Fanga da Fé, por D. Afonso III, a sua filha D. Sancha.

Em suma, era grande a concentração de património régio, bem como da restante família real, no termo torriense, a par dos bens que as instituições religiosas aqui possuíam. Para além destes, destaque-se apenas a posse de bens por parte de D. João Peres de Aboim, assim como de alguns judeus proprietários fundiários, de que são exemplo os Guedelhas.

### **SAIBA MAIS:**

BARBOSA, Pedro Gomes - *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central: Séc. XII a 1325*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.